



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem **Contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios tipo farinha de mandioca torrada, Carne bovina e pão e rosca, para serem utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte -Pá.**

1.2

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 10 (Dez) meses. A aquisição dos **Gêneros alimentício tipo farinha de mandioca torrada, Carne bovina, pão e rosca**, possibilitará o preparo da alimentação para programas de assistência social. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentada pela respectiva Secretaria.

4. DISCRICÃO:

Item	Descrição	UND	QTD	V.UNITARIO	TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	KG	500		
Carne bovina de 2ª, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.					
2	CARNE BOVINA PEDAÇO: CARNE BOVINA DE 1ª	KG	460		
Carne bovina pedaço: Carne bovina de 1ª, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.					
3	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG	KG	240		
grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.					
4	PÃO FRANCES	KG	1800		
de 50g Ingredientes: de trigo, fermento biológico e sal.					
5	PÃO TIPO ROSCA DOCE	KG	1000		
Pão Tipo Rosca Doce em Kilograma					
					TOTAL

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRAZO DA PROPOSTA:



O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. ENTRAGADOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação do Setor de Compras, a qual formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Setor de Compras, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras de segunda a sexta feira, das 7:30 às 11:30 e 13:30 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito Horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

8. PAGAMENTO:

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente almoxarifado e Gestor Responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Cumaru do Norte - PA, que serão



responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e Recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

Deusilene Feitosa Simões
Secretaria de Assistência Social